



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 07/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 115/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ N.º: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO? _____

Obtivemos através do endereço eletrônico www.ssgrama.sp.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Local: _____, _____ de _____ de 2025.

Nome: _____

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre o Departamento de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter por meio dos e-mail's: licitacao@ssgrama.sp.gov.br e/ou licitacao2@ssgrama.sp.gov.br; telefones: (0**19) 3646-9951 e/ou 3646-9992.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 07/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 115/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL

OBJETIVANDO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, CALÇADAS, GUIAS E SARJETAS, DRENAGEM PLUVIAL, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHA DE BDI, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

PREÂMBULO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 07/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 115/2025

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

INICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 30/10/2025

HORÁRIO: 09h00min

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/12/2025

HORÁRIO: 09h00min

TEMPO DE DISPUTA: O modo de disputa será aberto e a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

ORÇAMENTO ESTIMADO: R\$ 1.002.539,40 (um milhão, dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

Prazo de Execução: 06 (seis) meses.

Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

DESPESA - 1490 (OBRAS EM ANDAMENTO)

NATUREZA - 4.4.90.51.91.00.00

PROGRAMA DE TRABALHO - 02.13.03.15.451.0014.1.075.000

FONTE 1 – TESOURO

DESPESA - 1491 (OBRAS EM ANDAMENTO)

NATUREZA - 4.4.90.51.91.00.00

PROGRAMA DE TRABALHO - 02.13.03.15.451.0014.1.075.000

FONTE 5 – FEDERAL



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

CONTATO: Telefone: (19) 3646-9951 e-mail: licitacao@ssgrama.sp.gov.br ou licitacao3@ssgrama.sp.gov.br

LOCAL: A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma, através do Prefeito Municipal Jose Francisco Martha, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** – Processo Licitatório n.º 115/2025, para a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, calçadas, guias e sarjetas, drenagem pluvial, iluminação pública e sinalização viária, conforme especificações técnicas constantes do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de BDI, em conformidade com as normas técnicas vigentes e legislação aplicável, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 003/2024, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, Apoio, nomeados (as) pela portaria n.º 149, de 04 de junho de 2025, todos nomeados nos autos do processo acima numerado.

Justifica-se a escolha pela modalidade Concorrência Eletrônico conforme as definições contidas no Art. 33º, I, da Lei nº 14.133/21.

I - DO OBJETO

1. - A presente licitação tem por objeto a “contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, calçadas, guias e sarjetas, drenagem pluvial, iluminação pública e sinalização viária, conforme especificações técnicas constantes do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de BDI, em conformidade com as normas técnicas vigentes e legislação aplicável, pelo regime de execução indireta, empreitada por preço Unitário, no critério de Menor Preço Global.

II. DO PROCEDIMENTO

1. A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2. O certame será realizado através da utilização da www.bll.org.br. dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Portal: Bolsa de Licitações do



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

Brasil – BLL www.bll.org.br.

3. Os trabalhos serão conduzidos pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO, juntamente com a comissão de contratação designada pela portaria n.º 149, de 04 de junho de 2025, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

III - DA PARTICIPAÇÃO

1. **Poderão participar** desta **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** todas as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.
2. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**
4. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
5. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

IV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

01. A participação na Licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.
02. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de São Sebastião da Gramma.
03. **Não poderão disputar esta licitação:**
 - 3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2 e 3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11.3. O disposto nos itens 3.2 e 3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11.4. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11.5. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

V - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deverão acessar o Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
2. O credenciamento do licitante vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**.
3. A chave de identificação e a senha terão validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
4. São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5. A participação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e declaração constante do Anexo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado data e horário limite estabelecido.
6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

VI. DA HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

1. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, a AGENTE DE CONTRATAÇÃO examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
3. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o instrumento contratual, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos no item anterior.
4. Após a entrega dos documentos de habilitação, **não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas – artigo 64, I e II, Lei Federal nº 14.133/21;
5. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, considerará a proponente HABILITADA.
6. Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
7. Os documentos de habilitação serão os seguintes:

06.3.1. - Habilitação Jurídica (Artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/21)

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690/12;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

- f) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor;
- g) Certidão ou ficha cadastral da Junta Comercial, da sede da licitante, comprovando a qualidade de ME, EPP ou MEI (Documento obrigatório, somente para MEI/ME/EPP).

06.3.2. - Qualificação Econômico-Financeira (Artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/21):

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. (artigo 69,II da lei 14133 de 2021).
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, mencionando o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, acompanhado dos termos de **abertura e encerramento**, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de 01 (um) ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, e/ou do representante legal da empresa, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

- c) Demonstrativo dos índices contábeis, devidamente extraídos do balanço referido no item “b”. Para verificação da boa situação financeira da proponente, serão utilizados os seguintes fórmulas contábeis e limites a serem atendidos:

c1). Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c2). Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$$



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

c 3) Índice de Endividamento Geral (IEG) não superior a 0,50 (zero vírgula cinquenta), obtido através da fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

- d) Para melhor facilidade e entendimento dos cálculos dos índices pela Comissão Julgadora de Licitações, deverá a proponente apresentar uma planilha contendo os demonstrativos dos cálculos dos índices.

06.3.3. - Regularidade fiscal, social e trabalhista (Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal todas do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor:
 - c1) prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - c2) prova de regularidade para com a Fazenda ESTADUAL, relativo aos Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;
 - c3) prova de regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL, relativo aos Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa, expedida pelo município;
 - c4) No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei Federal nº 8.212/91).
- d) Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei Federal nº 9.012/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- e) Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

- f) Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas vigentes.

06.3.4. - Qualificação Técnica-Operacional (Artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/21):

- a) Comprovante de Registro ou inscrição da licitante no CREA ou em outra entidade profissional competente, compatível com o objeto da licitação;
- b) Comprovação da qualificação técnica operacional da empresa, mediante apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para desempenho de atividades pertinentes, compatíveis e semelhantes em características e quantidades com o objeto do presente procedimento licitatório, comprovando a execução de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade prevista neste Edital. (Súmula nº 24 TCESP), admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, de forma a ampliar a competição do certame.

b1) Na aptidão referida no item anterior deverá ser comprovada a efetiva execução pela empresa, de serviços de características semelhantes, conforme a seguir indicada:

Item 1 - Camada de rolamento em CBUQ (item 5.7 da Planilha Orçamentária). Quantitativo estimado: 57,60 m³ (50% do total previsto de 115,20 m³).

Item 2 – Tubo de concreto DN 600 mm (item 4.9 da Planilha Orçamentária). Quantitativo estimado: 150,00 m (50% do total previsto de 300,00 m).

c.1) Com a finalidade única de facilitar a conferência, pela Comissão de CONTRATAÇÃO, dos quantitativos acima, solicita-se que os atestados sejam apresentados com as parcelas relevantes grifadas ou destacadas. Esta solicitação não configura obrigação e **não é fato gerador de inabilitação.**

- c) **Comprovação da qualificação técnica profissional** – Comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que será o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), que seja detentor de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes ao do objeto desta licitação.

d1) Indicação do responsável técnico da empresa com a sua devida anuência como responsável, com a devida comprovação de vínculo com a licitante:



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

d2) Comprovação do vínculo profissional mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (SÚMULA 25 DO TCESP), o qual deverá firmar declaração assumindo o compromisso de que se responsabilizará pela execução dos serviços objeto do edital em apreço, se porventura a licitante sagrar-se vencedora do processo licitatório.

d3) Por força do TC 005258.989.25-0 A Exigência da Comprovação de Responsável Técnico no quadro deverá ser apenas requisitada no momento da CONTRATAÇÃO. Assim, **TODOS LICITANTES INTERESSADOS, DEVERÃO APRESENTAR DECLARAÇÃO** QUE, EM CASO DE VENCEDOR DO CERTAME APRESENTARÁ, IMPEDIATAMENTE APÓS O ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, A COMPROVAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO.

- d)** A análise das comprovações de que tratam os itens c) e d) se dará com base à súmula 30 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo admitida a apresentação de comprovações de execução de serviços similares aos mencionados como referência.
- e)** **DECLARAÇÃO** da licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo contido no **(modelo ANEXO V)**
- f)** **É facultativa** a **VISITA TÉCNICA** dos licitantes ao local das obras. Caso os licitantes optem pela visita técnica, será fornecido o Termo de Visita Técnica, documento a ser apresentado junto à “Declaração de Visita Técnica – Facultativa” modelo contido no **(modelo ANEXO VI)**. A referida visita técnica deverá ser agendada, **através dos telefones (19) 3646-9946 ou (19) 3646-9940** (Departamento de Obras e Planejamento, localizado na Praça das Águas, nº 100, São Domingos, CEP 13790-000), por pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente conforme especificação do item XXV do edital;

f1) A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação do projeto e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

f2) As visitas poderão ocorrer até o primeiro dia útil anterior à data marcada para a sessão;

f3) Caso a interessada opte por não realizar a visita no local, firmará declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a executar fielmente os termos do presente edital, sendo necessário a apresentação de Declaração de Não Visita Técnica, prevista no Anexo VII.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

f4) A “Declaração de Visita Técnica - Facultativa”, prevista no **Anexo VI** do Edital, ou a “Declaração de Não Visita Técnica”, prevista no **Anexo VII** do Edital, são **documentos obrigatórios e indispensáveis a ser apresentados junto à “Documentação de Habilitação”**.

a) **DECLARAÇÃO** em Papel Timbrado declarando expressamente que a empresa cumpre as Normas Regulamentares sobre Segurança e Medicina do Trabalho especificamente a PPRA – NR 9; PCMSO – NR7; CIPA – NR5; SESMT – NR4 e NR18, **(modelo - ANEXO VIII)**.

06.3.5.1. Declaração da Licitante que, se vencedora, apresentará, no ato da assinatura do Contrato:

- a) Cópia da convenção coletiva;
- b) Garantia contratual.

06.3.5.2. DECLARAÇÃO da Licitante que, se vencedora, apresentará, antes do início dos serviços e **em até 05 (cinco) dias úteis, após o Recebimento da Ordem de Início da Prestação dos Serviços**, prorrogável por igual período mediante pedido da Contratada e aceite da Contratante, os seguintes documentos:

- a) Relação dos funcionários que irão executar os serviços (devidamente registrados para a execução dos serviços) e comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa;
 - a.1) O vínculo do(s) profissional(is) dar-se-á nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - a.1.1) Registro na carteira profissional;
 - a.1.2) Ficha de empregado; ou
 - a.1.3) Contrato de trabalho.
 - b) Cópia(s) da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART, ou, Cópia(s) do Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRT;
 - c) Nome, formação, nº do CREA ou CAU, endereço e telefone comercial do profissional que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional.

06.3.5.3. - A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada por ao menos 01 (um) dos seguintes documentos, que deverá(ão) ser entregue(s) junto com a declaração do subitem anterior:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
- b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
- c) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

d) Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Microempresa, Empresa de Pequeno ou Cooperativa), de acordo com os limites previstos no art. 3º da LC 123/06 e suas alterações.

c) Caso a licitante que declarar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame, porém sem os benefícios concedidos pela LC 123/06 e suas alterações.

06.3.5.4. Observações:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nos termos do deste Edital, a licitante deverá **apresentar todos os documentos solicitados na Habilitação, referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições**; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

06.3.5.5. O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverá estar em vigência na data do recebimento **nos documentos Habilitação**, sob pena de inabilitação das concorrentes.

06.3.5.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

06.3.5.7. Caso venha a expirar o prazo de validade da CND - Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e CRS - Certificado de regularidade de Situação junto ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), antes da emissão da Nota de Empenho/Contratação, a empresa fica obrigada a apresentar novas Certidões, no prazo assinalado pela Administração.

06.3.5.8. Após a "Habilitação", não caberá desistência da proposta pelas empresas licitantes, salvo por motivo justo decorrido de fato superveniente e aceito pela Comissão.

06.3.5.9. A não regularização fiscal, social e/ou trabalhista no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

06.3.5.10. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

06.3.5.10.1. Os documentos que se fizerem necessários à apresentação de cópia e assinaturas serão aceitos nas seguintes hipóteses:

06.3.5.10.2. Cópia autenticada em cartório competente;

06.3.5.10.3. Cópia com autenticação digital (via impressa) com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital;

06.3.5.10.4. Autenticação feita pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, ou por servidor integrante da Prefeitura Municipal, podendo ser efetuada no horário expediente, no prédio sede, situado na Praça das Águas, 100 – jardim São Domingos, São Sebastião da Grama-SP.

06.3.5.10.5. Prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

06.3.5.10.6. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

06.3.5.10.7. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

06.3.5.10.8. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

06.3.5.10.9. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

06.3.5.10.10. Os documentos poderão ser assinados digitalmente, através de assinatura digital certificada na forma da Lei Federal nº 14.063/20.

06.3.5.10.11. Em hipótese alguma serão aceitos documentos encaminhados de maneira diversa ao supracitado.

06.3.5.11 - Constituem motivos para inabilitação da licitante:

- a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item;
- c) a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;
- d) a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;
- e) a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- f) o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

VII. DOS PRAZOS



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

01. Na Contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
02. Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da Licitação.
03. As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
04. Convocará a vencedora para a assinatura da ata que deverá se dar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.
05. Os Licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital serão atendidos durante o expediente da entidade pelo Departamento de Licitações do Município, até o segundo dia útil anterior à data fixada para sessão deste **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, no seguinte endereço: Praça das Águas, n. 100, Jardim São Domingos – São Sebastião da Grama/SP. - Telefone (0xx19) 3646-9951.

VIII. DO CADASTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA

- 08.1 - A Proposta de Preços compreenderá:
- 08.2. A Proposta deverá ser DIGITADA SEM borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta Licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário, ou fazer uso do **ANEXO I**, que é parte integrante da presente licitação, observando-se as seguintes instruções:
- 08.03. **Planilha orçamentária** (estimativa de custo), na qual constem as quantidades de material a ser utilizado e os serviços a serem executados, conforme modelo disponibilizado conforme anexo técnico, **inclusive detalhamento do BDI**, bem como **cronograma físico financeiro**, conforme modelos que compõe o mesmo Anexo do presente edital. conforme anexo técnico.
- 08.4. **A proposta que contiver rasuras ou ressalvas, bem como deixar de apresentar as planilhas orçamentária e o cronograma físico financeiro, será desclassificada.**
- 08.5. - Ser assinada e rubricada todas as suas páginas e anexos.
- 08.6. - Não poderá ter rasuras, acréscimos e/ou entrelinhas.·.
- 08.7 - Ter uma linguagem clara, precisa e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, sob pena de recusa.
- 08.8- Não será admitido o encaminhamento de Propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.
- 08.09- Prazo de execução dos serviços será de até 06 (seis) meses corridos, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços;
- 08.10 - Quando a licitante não fizer uso do **ANEXO I**, em sua proposta deverá constar:
A - Nome, endereço, CNPJ e Números de telefone, CEP e e-mail.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

B - Modalidade e N.º da Licitação.

C - Especificação clara, completa e detalhada do objeto.

D - Custos do Fornecimento, devendo estar inclusas todas as despesas (impostos) e outras que incidam sobre o objeto licitado.

E - Prazo de validade da Proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos contados a data da proposta.

F - Prazo de contratação, de acordo com o Edital.

G - Condições de pagamento de acordo com o Edital.

H- Preço total, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, bem como quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

H.1) caso haja divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado o valor por extenso.

c) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data para abertura dos DOCUMENTOS E PROPOSTA, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

08.11 - Não será admitida cotação inferior à quantidade total prevista neste Edital.

08.12 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

08.13 - O preço ofertado é fixo e irrevogável; para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

08.14 Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

08.15 A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

08.16 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

IX. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS – OFERECIMENTO DE LANCES (MODO DE DISPUTA ABERTO)



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

1. As propostas serão recebidas até o horário previsto, após ocorrerá à divulgação das propostas de preços recebidas.
2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pelo licitante.
4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
6. No caso de desconexão com AGENTE DE CONTRATAÇÃO no decorrer da etapa competitiva do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a, AGENTE DE CONTRATAÇÃO quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 minutos, a sessão do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no site divulgando data e hora da reabertura da sessão.
8. A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível (inclusive intermediários) ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;
9. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das aqui previstas.
- 11.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

11.11 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO acerca da aceitação do lance de menor valor;

11.12. Considerando que a documentação de Habilitação já foi encaminhada pelo licitante juntamente com sua proposta, o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO) verificará sua conformidade, informando no chat a relação de documentos recebidos e sua regularidade.

11.12.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo previsto no item 11.13, após solicitação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO no sistema eletrônico.

11.12.2. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.13. Sendo declarada vencedora pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO a empresa terá prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação AGENTE DE CONTRATAÇÃO assim o fizer via chat para envio da proposta adequada ao último lance ofertado e se necessário dos documentos complementares, em formato digital, via sistema.

11.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

11.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Porém, nas hipóteses de desempate e preferência de contratação, devem ser seguidas as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006, em seus arts. 44 e 45;

11.18. Será adotado, quando houver a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a aplicação das Leis Complementares n.º 123 de 14/12/2006 e 147, de 07/08/2014, regulamentado pelo Decreto Federal n.º 8.538, de 06/10/2015;

11.19. A licitante nessa condição deverá apresentar declaração conforme modelo constante do (ANEXO) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que querem exercer o critério de desempate no julgamento das propostas de preços.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

11.20. Caso haja a necessidade de ser suspenso o **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

X. DOS CRITÉRIOS DA LICITAÇÃO

01. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

02. AGENTE DE CONTRATAÇÃO anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO acerca da aceitação do lance de menor valor:

03. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a AGENTE DE CONTRATAÇÃO examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

04. Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 2 e 3 deste será observado:

05. Nos termos do § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujo valor global for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração, podendo o licitante ser desclassificado, salvo se comprovar, de forma fundamentada e suficiente, a exequibilidade da proposta apresentada, conforme previsto no § 2º do mesmo dispositivo legal.

05.1. Para fins de análise da exequibilidade, a Administração exigirá do licitante juntamente com a Proposta, a Planilha de Composição de Preços Unitários, além de outros documentos que demonstrem sua viabilidade técnica e econômica, tais como: comprovação de descontos obtidos junto a fornecedores, entre outros elementos que se entenderem pertinentes.

05.1.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando os preços unitário, total e global, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo responsável da licitante, especificando o objeto de forma clara e inequívoca e conter:

05.1.2. Planilha de Composição de Preços Unitários, devendo contemplar todos os itens previstos na Proposta, na mesma sequência, descrevendo minuciosamente seus custos e o cálculo e taxa do BDI a ser demonstrado e apresentado em fórmula.

Cada item da Composição de Preços Unitários deverá conter a descrição do serviço, unidade, insumos, coeficientes de produtividade, preços unitários, parciais e totais: de materiais, de mão-de-obra, de equipamentos e o total do serviço; **05.1.2.1.** A Planilha de



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

Composição de Preços Unitários e BDI deverá estar identificada, rubricada e assinada pelo engenheiro responsável técnico pela obra, indicando Registro no CREA e ou CAU, conforme Lei Federal nº 12.378/10. Para cada item da Proposta, deverá corresponder uma Planilha de Composição de Preço Unitário, devendo o valor final de cada item da Planilha de Composição de Preço Unitário ser idêntico ao preço unitário do item correspondente da Proposta;

05.1.2.2. A Composição de Preços Unitários é de responsabilidade da licitante, sendo que a falta de insumos na composição dos preços não poderá acarretar prejuízo à execução da obra, que deverá seguir rigorosamente o conjunto de documentos que a compõem, ou seja, Memorial Descritivo, Projetos e Proposta;

05.2. Conforme dispõe o § 5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis previstas nesta Lei.

05.2.1 A garantia adicional prevista no item anterior deverá ser prestada como condição para assinatura do contrato, observadas as modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, e terá vigência e condições conforme estabelecido no instrumento convocatório e no termo contratual.

XI. DO JULGAMENTO FINAL

1. Será (ão) considerado (s) vencedor (es) o (s) licitante (s) que apresentar (em) menor preço **GLOBAL** referente a aquisição objeto do presente certame.

XII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação no art. 164 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, plataforma Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XIII. DOS RECURSOS



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em **30 (trinta) minutos**, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

3. As alegações e memoriais dos recursos deverão se relacionar com as razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIV. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:

2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

5. A convocação se dará por meio da plataforma Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

XV. HOMOLOGAÇÃO

1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

2. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

XVI – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.01. O Contrato fixará as condições destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas e que não conflitem com o mesmo.

Obs.: Constitui anexo deste Edital, a minuta do Contrato a ser celebrado **(modelo ANEXO)**.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

16.02. A Administração, dentro do prazo de validade da proposta ou da respectiva prorrogação e condições estabelecidas, convocará a licitante vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data em que receber a convocação, assinar o termo de contrato.

16.03. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Licitatória.

16.04. É facultado ao Município, quando a licitante vencedora não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço e prazo, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das penalidades previstas na Lei Licitatória.

16.05. A adjudicatária deverá apresentar para a assinatura do contrato os seguintes documentos:

146.05.01. Instrumento público ou particular de mandato, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social;

16.05.02. Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

16.05.03. O prazo de vigência contratual será contado da data de assinatura do contrato e vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

XVII - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

17.01. O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução.

17.02. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento Municipal de Obras.

17.03. A Contratada deverá manter no local do fornecimento da obra, preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la.

17.04. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.05. A Contratada é responsável pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela Contratada.

17.06. A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

17.07. A Contratada não poderá subcontratar a execução total dos serviços objeto deste Processo Licitatório. A subcontratação parcial poderá ser admitida desde que haja a concordância do Contratante e a responsabilidade solidária da Contratada, que



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

responderá com exclusividade pela fiel execução da integralidade da obra objeto deste Edital.

17.1. O período de execução do objeto será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, conforme estipulado no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, desde que mantidas as condições e vantajosidade para a Administração.

17.2. O contrato terá início será na data da assinatura da ordem de início da obra.

17.3. O período de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses após o término do prazo de execução.

XVIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. Para as condições de pagamento, o município procederá à liquidação e pagamento nas formas e condições estabelecidas na CLÁUSULA QUINTA da Minuta do contrato, que integra este edital como Anexo VII.

XIX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão, à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas no orçamento para o exercício de 2025 e aquelas conferidas ao Município, classificada para o ano de 2025, sob o código:

DESPESA - 3160

NATUREZA - 4.4.90.51.91.00.00 (OBRAS EM ANDAMENTO)

PROGRAMA DE TRABALHO - 02.10.01.27.813.0017.1.004.000

FONTE 5 - FEDERAL

DESPESA - 1487

NATUREZA - 4.4.90.51.91.00.00

PROGRAMA DE TRABALHO - 02.10.01.27.813.0017.2.017.000

FONTE 1 - TESOURO

XX – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

20.1. Para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, a **Contratada prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no ato da assinatura do mesmo.**

20.1. A garantia estipulada nesta cláusula será prestada mediante uma das seguintes modalidades de garantia:

20.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

20.1.2. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

20.1.3. A apólice vigorará por toda a vigência do contrato administrativo, bem como por 90 (noventa) dias após o encerramento do mesmo, e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

20.1.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a Contratada não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas;

20.1.5. Em se tratando da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

20.1.6. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

20.1.7. A garantia, se prestada por fiança bancária, deverá ter seu valor expresso em reais (R\$), e se aplicável, com atualização automática de seu valor, na mesma época, forma e periodicidade, estabelecidas na cláusula de reajuste;

20.1.8. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

20.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

20.3. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

20.5. A garantia prestada deverá ser retida, mesmo após o término da vigência do contrato, até o atestado do cumprimento de todas as obrigações contratuais ou quando em curso ação trabalhista ajuizada por empregado da contratada em face da Administração Pública Municipal, tendo como fundamento a prestação de serviços durante a execução do contrato, que poderá prever, ainda, a utilização do valor da garantia contratual retida como depósito judicial, se ainda não garantido o juízo pelo contratado.

20.6. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

20.7. A Contratada autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Contrato.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

20.8. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

20.9. Conforme dispõe o § 5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis previstas nesta Lei.

20.10. A garantia adicional prevista no item anterior deverá ser prestada como condição para assinatura do contrato, observadas as modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, e terá vigência e condições conforme estabelecido no instrumento convocatório e no termo contratual.

XXI - CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 - Não seremos admitidas a subcontratação da prestação do serviço

XXII- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.1.5. Fraudar a licitação;

22.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.7. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.7.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

22.1.7.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2.0. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. Advertência;

22.2.2. Multa;

22.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

22.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

22.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

22.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de até 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, sem prejuízo das demais penalidades previstas. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

22.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º da Lei n.º 14.133/2021.

22.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades

22.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções impostas, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

22.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XXIII - DA ANÁLISE

23.1. A minuta do presente instrumento de Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura de São Sebastião Grama-SP, conforme determina a legislação em vigor.

XXIV. MEDIÇÕES E COMPROVAÇÕES

24.01. As medições dos Serviços dar-se-ão conforme cronograma físico após a data de emissão da respectiva O.S. – Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento Municipal de Obras.

24.02. A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, através dos técnicos do Departamento Municipal de Obras, fará o acompanhamento permanente dos Serviços, tanto quantitativamente quanto tecnicamente. Estes poderão recusar qualquer Serviço que julgarem não compatível com o Memorial Descritivo e Projetos, bem como determinar a aceitação ou não da qualidade dos materiais, da mão-de-obra e dos equipamentos utilizados nestes serviços.

24.03. O prazo previsto para execução dos serviços é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da emissão da ordem de serviço.

24.04. O item será recebido provisoriamente para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com o instrumento contratual pactuado, podendo, a CONTRATANTE, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA.

24.05. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

24.06. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de até 03 (três) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a CONTRATANTE não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

24.07. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às despesas da CONTRATADA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela CONTRATANTE sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista neste cláusula vigésima primeira.

24.08. O uso pela CONTRATANTE de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a CONTRATANTE das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

24.09. A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupções tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

24.10. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar à CONTRATANTE, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta de que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

24.11. A CONTRATANTE se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e dar outras providências para perfeita execução do Contrato, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora e gestora do município.

24.12. O recebimento pela CONTRATANTE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

24.13. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de dolo, este período, ou incorreção identificada, a contratada ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

24.14. A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal os dados Bancários, Número de autorização de compras e ou Ordem de Serviço tudo em conformidade aos dados informados na proposta, a saber:

24.14.1. Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____, Nome do Correntista: _____, Município _____.

XXV - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA VISTORIA TÉCNICA

25.01. Os esclarecimentos serão fornecidos pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, sito à Praça das Águas, 100, Jardim São Domingos nos dias úteis das 13:30 às 17:00 horas, através do telefone (19) **3646-9946** até o penúltimo dia designado para a abertura do processo.

25.02. A visita técnica (**É FACULTATIVA**) para conhecimento das condições locais da obra, deverá ser agendada.

25.03. A licitante deverá vistoriar o(s) local(is) onde serão executados os serviços, em companhia de servidor indicado pela Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, bem como de todos os aspectos técnicos que possam influir na



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

elaboração da proposta, mediante prévio agendamento de horário junto ao Departamento de Obras e Engenharia, através do telefone **(19) 3646-9946**. A empresa que realizar visita técnica receberá o respectivo atestado., o qual deverá ser anexado juntamente com Declaração de Visita Técnica – Facultativa, modelo contido no (modelo ANEXO VI)

25.04. Caso a interessada opte por não realizar a visita no local, firmará declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a executar fielmente os termos do presente edital, sendo necessário a apresentação de Declaração de Não Visita Técnica, prevista no Anexo VII.

25.05. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

25.06. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

25.07. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida, por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

25.08. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

XXVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e <https://home.ssgrama.sp.gov.br/>.

26.11. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos da lei orçamentária anual a ser executada no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

26.12. Os casos omissos do presente **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** serão solucionados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO 10 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO III - PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ART E DFD.

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO XI - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

28.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo.

São Sebastião da Grama, 24 de outubro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 07/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 115/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO III - PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO,

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO,

ART E DFD.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 07/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 115/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

1. As empresas licitantes deverão **OBRIGATORIAMENTE** apresentar conjunta a proposta o Cronograma Físico Financeiro da execução da obra.

Razão Social :

Endereço: CEP:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Fone: Fax:

E-mail:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, CALÇADAS, GUIAS E SARJETAS, DRENAGEM PLUVIAL, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, conforme especificações técnicas constantes do Projeto .

PREÇO TOTAL GERAL: R\$ _____ (_____)

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 06 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO PELA CONTRATADA DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA PREVISTA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO.

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE O OBJETO OFERTADO ATENDE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO.

DECLARO QUE OS VALORES OFERTADOS NA PRESENTE PROPOSTA E NA PLANILHA QUE SEGUE ANEXO CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INCORRIDOS NA DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA, INCLUINDO, ENTRE OUTROS: TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS,



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

MATERIAL, EQUIPAMENTOS, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, SEGURO, FRETE E LUCRO.

DEMAIS CONDIÇÕES: DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.
ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO (OBSERVAR PLANILHA ORÇAMENTÁRIA),

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE EVENTUAL CONTRATO:

I- Nome,

II- RG,

III- CPF,

IV- Endereço completo,

V- Cargo na Empresa

VI – E-mail Particular:

VII – e-mail institucional:

Local e Data:

Nome e Assinatura do representa legal da empresa
(preferencialmente em papel timbrado da proponente)



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 07/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 115/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal e pela assinta o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, para fins de participação na Dispensa Eletrônica, da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma, DECLARA:

1. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
2. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo administrativo, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
4. Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
5. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, inc. IV da Lei n.º 14.133/21.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

7. Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
8. Declaro, sob as penas da Lei que a empresa acima referida está de pleno acordo com as normas do Edital e de todos os documentos e informações que o acompanham, bem como ciente quanto aos termos da Lei 14.133/21, às quais se submete
9. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
10. Declaração de que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Declaro ainda, que caso lhe seja adjudicado algum item, segue abaixo a identificação da pessoa que irá assinar o contrato/ata de registro de preço.

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone Residencial:

Telefone Comercial:

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 07/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 115/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA – FACULTATIVA

Ao

Município de São Sebastião da Gramma

Praça das Águas, nº 100 – Jardim São Domingos

CEP/Cidade: 13.790-0000 -São Sebastião da Gramma

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa....., sediada à, telefone, DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o objeto da licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 115/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º /2025, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 115/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º ** /2025, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Obs: anexar a esta declaração o termo de visita técnica

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

[Telefone / E-mail]

Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 07/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 115/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

Ao

Município de São Sebastião da Grama

Praça das Águas, nº 100 – Jardim São Domingos

CEP/Cidade: 13.790-0000 -São Sebastião da Grama

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa, sediada à, telefone, DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 115/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 115/2025.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 115/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 115/2025, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

[Cidade - UF], [Data].

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

[Telefone / E-mail]

Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 07/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 115/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Ao

Município de São Sebastião da Grama

Praça das Águas, nº 100 – Jardim São Domingos

CEP/Cidade: 13.790-0000 -São Sebastião da Grama

Eu,, CPF, representante legal da empresa, no procedimento licitatório, do Município de São Sebastião da Grama- SP, TOMADA DE PREÇOS n.º/2023, declaro, expressamente que a empresa cumpre as Normas Regulamentares sobre Segurança e Medicina do Trabalho especificamente a PPRA – NR 9; PCMSO – NR7; CIPA – NR5; SESMT – NR4 e NR18

Local e data

Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 07/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 115/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL

ANEXO VII

(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATANTE:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA**, pessoa jurídica de direito público, localizado na Praça das Águas, n. 100 – Jardim São Domingos, em São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o número 45.741.527/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Dr. **JOSE FRANCISCO MARTHA**, brasileiro, empresário, residente nesta cidade de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo,

CONTRATADA:

....., pessoa jurídica de direito privada, localizada na, inscrita no CNPJ sob o número, neste ato representada por, nacionalidade, profissão, inscrito no CPF nº....., portador da célula de identidade cível sob o nº....., residente e domiciliado na Rua, nº...., Bairro....., emEstado.....

FUNDAMENTO LEGAL:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 00/2025, datado de de de 2024, em conformidade com o disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, CALÇADAS, GUIAS E SARJETAS, DRENAGEM PLUVIAL, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, conforme especificações técnicas constantes do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de BDI, em conformidade com



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

as normas técnicas vigentes e legislação aplicável, pelo regime de execução indireta, empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo máximo para execução dos serviços será de **06 (seis) meses**, contados a partir da emissão da O.S. (Ordem de Serviço).

2.2 - A emissão da ordem de serviço ficará a cargo do Departamento de Obras e engenharia da CONTRATANTE.

2.3. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

2.4. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 - A **CONTRATADA** receberá, pela execução dos serviços e cumprimento integral do presente Contrato, a importância fixa e irrevogável de R\$ (.....), a ser paga conforme condições adiante estabelecidas.

3.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS MEDIÇÕES E COMPROVAÇÕES

4.1 - As medições dos Serviços dar-se-ão conforme cronograma físico/financeiro, após a data de emissão da respectiva O.S. – Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento Municipal de Obras. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pelo Contratado, vistoriados e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e memoriais.

4.2 – O **CONTRATANTE**, através dos técnicos do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos fará o acompanhamento permanente dos serviços, tanto quantitativamente, quanto tecnicamente. Estes poderão recusar qualquer serviço que julgarem não estar compatível com o Memorial Descritivo e Projetos, bem como determinar a aceitação ou não da qualidade dos materiais, da mão-de-obra e dos equipamentos utilizados nestes serviços.

4.3 - A **CONTRATADA** deverá fornecer para a Fiscalização do **CONTRATANTE**, antes do início dos serviços e em até 5 (cinco) dias úteis, após o Recebimento da Ordem de Início da Prestação dos Serviços, prorrogável por igual período mediante pedido da Contratada e aceite da Contratante, os seguintes documentos:

4.3.1. Cópia(s) da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART, ou, Cópia(s) do Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRT;



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após cada entrega Departamento Financeiro, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal/ Faturamento, que deverá especificar o número do Contrato a que o fornecimento se refere, devidamente atestada pelo Departamento de Obras e Serviços do Município, responsável pelo recebimento, fiscalização e execução do contrato.

5.2. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

5.3. Departamento Financeiro, o pagamento aos fornecedores será feito mediante depósito bancário em nome da empresa vencedora, ou ainda de outro modo, a critério da Licitadora.

5.4. Os documentos referentes às Guias de Previdência Social – GPS e do FGTS poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da unidade pagadora, mediante a apresentação dos respectivos originais, para o devido confronto.

5.5. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços e do fornecimento, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

A - Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços e ao fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, incluindo aí: encargos sociais, trabalhistas e fiscais, salário de seus empregados, impostos e fretes;

B - Obedecer rigorosamente às normas de medicina e segurança do trabalho;

C - Responder, perante os Órgãos Competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados em razão dos serviços ora contratados;

D - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais e pessoais causados ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, por seus empregados ou prepostos;

E - Manter no local da obra preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-la;

F - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

G - Substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa e/ou empregado cuja permanência no local de execução do objeto do presente Contrato seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

H - Efetuar o registro da empreitada no CREA/SP, em observância ao disposto na Lei n.º 6.496, de 07/12/77;

I - Remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra, objeto do presente Contrato;

J - Afixar placas nos lugares de execução dos serviços, no início das obras, em obediência às exigências do CREA/SP e do Governo do Estado de São Paulo e demais determinações do **CONTRATANTE**;

K - Obedecer rigorosamente todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, partes constantes da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º/2024**, que agora passam a integrar o presente Instrumento Contratual.

6.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

A - Efetuar os pagamentos ao tempo e modo previstos neste Contrato;

B - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sem que isso configure, em qualquer aspecto, transferência de responsabilidade da Contratada à Contratante, pela correta execução dos serviços contratados.

C - Recusar qualquer serviço que não estiver compatível com as condições exigidas.

D - Aplicar as penalidades cabíveis.

E - Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO CONTRATUAL

6. Gestão do contrato:

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no respectivo processo de acompanhamento do contrato.

6. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.2. Fiscalização:

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

2. O fiscal registrará no processo de acompanhamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

4. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9. Fica designado como gestor o servidor Rogério dos Santos Almeida, CPF: 217.992.868 86, conforme solicitação do Departamento de Esportes.

10. Fica designado como fiscal o servidor Júnio Cesar Garcia, CPF: 265.248.628-48, também por solicitação do Departamento de Esportes.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. **DO REAJUSTE** -. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme **Art.92, V da Lei 14.133/2021. A DATA DA PLANILHA ELABORADA POR OBRAS É xxx/xxx/2025**

Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

6. – DO REEQUILÍBRIO – (Art. 124, II alínea “d” da Lei 14133/2021)

Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

O equilíbrio de que trata o item anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento e nunca de forma não retroativa.

Ocorrendo queda nos preços praticados no mercado a Prefeitura convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para proceder ao equilíbrio de preço para menor, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das penalidades impostas neste edital e contrato.

A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei 14133/2021).

A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a AGENTE DE CONTRATAÇÃO durante o certame;

1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

- 1.5. Fraudar a licitação;
- 1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 1.7. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 1.7.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 1.7.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 2.0. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 2.1. Advertência;
 - 2.2. Multa;
 - 2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
 - 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 3.2. As peculiaridades do caso concreto.
 - 3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de até 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, sem prejuízo das demais penalidades previstas. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.
6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º da Lei n.º 14.133/2021.
7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades
8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções impostas, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão, à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas no orçamento para o exercício de 2025 e aquelas conferidas ao Município, classificada para o ano de 2025, sob o código:

DESPESA - 1490 (OBRAS EM ANDAMENTO)

NATUREZA - 4.4.90.51.91.00.00

PROGRAMA DE TRABALHO - 02.13.03.15.451.0014.1.075.000

FONTE 1 – TESOURO

DESPESA - 1491 (OBRAS EM ANDAMENTO)

NATUREZA - 4.4.90.51.91.00.00

PROGRAMA DE TRABALHO - 02.13.03.15.451.0014.1.075.000

FONTE 5 – FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9. Não será admitida a subcontratação que integra o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

13.1. Para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, a Contratada prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no ato da assinatura do mesmo.

13.1. A garantia estipulada nesta cláusula será prestada mediante uma das seguintes modalidades de garantia:

13.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

13.1.2. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.

13.1.3. A apólice vigorará por toda a vigência do contrato administrativo, bem como por 90 (noventa) dias após o encerramento do mesmo, e deverá acompanhar as



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

13.1.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a Contratada não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas;

13.1.5. Em se tratando da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

13.1.6. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.1.7. A garantia, se prestada por fiança bancária, deverá ter seu valor expresso em reais (R\$), e se aplicável, com atualização automática de seu valor, na mesma época, forma e periodicidade, estabelecidas na cláusula de reajuste;

13.1.8. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

13.3. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

13.5. A garantia prestada deverá ser retida, mesmo após o término da vigência do contrato, até o atestado do cumprimento de todas as obrigações contratuais ou quando em curso ação trabalhista ajuizada por empregado da contratada em face da Administração Pública Municipal, tendo como fundamento a prestação de serviços durante a execução do contrato, que poderá prever, ainda, a utilização do valor da garantia contratual retida como depósito judicial, se ainda não garantido o juízo pelo contratado.

13.6. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

13.7. A Contratada autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Contrato.

13.8. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES RELACIONADA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

1. Nos termo do artigo 142, inciso II do Decreto Municipal nº 7.587/2023, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, no Decreto Municipal e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** n.º ____/2025 com seus Anexos a (s) proposta (s) da (s) DETENTORA (S).

9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de São Sebastião da Grama.

10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Sebastião da Grama, ... de de 2025.

Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

***** (nome) *****
***** (empresa) *****
P/ DETENTORA

Testemunhas:

Nome:
RG n.º:

Nome:
RG n.º:



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 07/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 115/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 07/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 115/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL

ANEXO IX

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N.º

OBJETO:

Nome:	
Cargo:	
RG n.º:	
CPF n.º:	
Endereço:	
Telefone:	
e-mail:	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	
Cargo:	
Endereço:	
Telefone:	
e-mail:	

São Sebastião da Gramma, __ de _____ de 2025.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 07/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 115/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

(A ser Preenchido pela Prefeitura)

CONTRATANTE:

CNPJ N.º:

CONTRATADA:

CNPJ N.º:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

São Sebastião da Grama, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____